Id:01AB37EC47405D66

PICOS PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1940/2025 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 012/2025
CONTRATO INEXIG. N°: 012/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: TERESA MÔNICA MARTINS DE SÁ, CPF: XXX.715.093-15.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OTÍLIA NEIVA DE MOURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI N° 14.133/21
VALOR MENSAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2025.

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:030E7D64A4CA5C91

PICOS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS

EDITAL 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS – PI – CME.

A Secretária municipal de educação, Francisca Mary Martins Dantas Holanda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 3.382/2025, em seu art. 4º § 2°, torna público o presente EDITAL com o objetivo de convocar e realizar as eleições dos representantes das entidades para compor o Conselho Municipal de Educação de Picos – PI – CME, nos termos da Lei municipal nº 3.382/2025.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O presente EDITAL tem como objetivo, garantir total publicidade da realização do processo para a eleição dos representantes dos segmentos descritos no art. 4º da Lei municipal nº 3.382/2025 para compor o CME – Conselho Municipal de Educação de Picos – PI e cumprirem o mandato para o biênio de 2025/2026, conforme a previsão legal.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Educação, não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos, presentes na lei de reorganização do colegiado:

I – Residir no município de Picos;
II – Ser indicado pelas entidades a quem representa (no caso dos representantes da do poder executivo, estes, serão indicados pelo(a) Secretário(a) municipal de educação);
III – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
V – Ter 18 anos completos ou mais;
VI – Ter concluído o Ensino Superior, de preferência na área de magistério;

Art. 3° - Conforme previsto na Lei municipal nº 3.382/2025, são impedidos de integrar o CME:
I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II – Membros que já tenham atingido o limite de dois mandatos;

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

PICOS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS

III – Pessoas que tiverem tido no âmbito do poder executivo municipal função gratificada (FG) ou cargo em comissão (DAS ou DAI), e/ou recebido nos últimos 12 meses, gratificação equivalente;

4° - As eleições dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Picos – PI, reger-se-ão a partir da publicação do presente edital de convocação nos meios públicos, no mural de avisos da sede do CME e no mural de avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação de Picos – PI, e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5° - Conforme previsto na Lei municipal nº 3.382/2025 em seu art. 4°, O Conselho Municipal de Educação será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1° - Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:
I - 02 (dois) representantes do poder executivo municipal (titular e suplente);
II - 01 (um) representante do Magistério Público Municipal (titular e suplente);
III - 01 (um) representante dos Diretores da Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal (titular e suplente);
IV - 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de instituição que mantenha Educação Infantil (titular e suplente);

Parágrafo Único: O representante de cada segmento, deverá ser escolhido por meio de assembleia específica organizada pela SEME a ser realizada especialmente para tal fim, através da comissão instituída que deverá convocar e coordenar esse momento de forma democrática e transparente.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° - Após a assembleia para escolha do representante, cada segmento deverá encaminhar para a sede do Sistema Municipal de Educação, via ofício, acompanhado de xérox dos seguintes documentos do conselheiro(a) (TITULAR E SUPLENTE) eleitos(as): RG, CPF, Comprovante de residência, Declaração de disponibilidade, Certidão de Antecedentes Criminais das policias Civil Estadual e Federal, E-mail, declaração reconhecida em cartório de que não possuiu função gratificada ou cargo em comissão no âmbito do poder público municipal nos últimos 12 meses, e telefone para contato.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

PICOS PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Picos – PI, deverá dar ciência do presente edital a todos os interessados, incentivando a participação no processo Eleitoral.

DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO CME

Art. 8° - Conforme está previsto na lei n° 3.382/2025, art. 9°, O Presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos em votação aberta dentre os conselheiros nomeados.

DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 9º – A Posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo estabelecido pelo artigo 16 da lei municipal 3.382/2025.

Art. 10 – Os conselheiros serão nomeados pelo prefeito municipal de Picos e publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 11 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Picos – PI, 11 de março de 2025.

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal de Educação de Picos - PI

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91

Francisca Mary Martins Dantas Holanda
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 05/2025
CPF: 228.139.423-91